

## **ANEXO IX – Normas Específicas de Atividades Acadêmicas Complementares**

O Colegiado do Curso de Matemática – Licenciatura, no uso de suas atribuições estatutárias, tendo em vista o que consta no Projeto Pedagógico do Curso e na Resolução Nº 1.892/2019 CONSEPE,

RESOLVE:

**Art 1º** – Aprovar as normas complementares definidoras de critérios para o cumprimento das atividades acadêmicas científicas e culturais no âmbito do Curso de Matemática – Licenciatura.

**§ 1º** As atividades complementares de cunho acadêmico-científico-culturais são práticas acadêmicas que têm a finalidade de reforçar e complementar as atividades de ensino, pesquisa e extensão dos cursos de graduação. Trata-se de atividades enriquecedoras do próprio perfil do aluno, visando seu crescimento intelectual, especialmente nas relações com o mundo do trabalho, nas ações de pesquisa e iniciação à docência, permitindo a contextualização teoria-prática no processo de ensino-aprendizagem.

**Art 2º** – Cada discente cumprirá as 210 (duzentas e dez) horas de carga horária de atividades complementares.

**§ 1º** Os alunos podem realizar atividades complementares desde o 1º semestre de matrícula no Curso de Matemática – Licenciatura.

**Art 3º** – A comprovação das atividades complementares deve ser feita mediante apresentação de cópias acompanhadas dos originais de certificados, diplomas, declarações e demais documentos comprobatórios, expedidos por instituições de caráter educativo, científico ou cultural, idônea perante os órgãos oficiais e a legislação vigente.

**Art 4º** – As atividades complementares, que podem ser reconhecidas para efeitos de aproveitamento da carga horária, são as seguintes:

### 1) Atividades de pesquisa

- I. Participação em atividades de Iniciação Científica (PIBIC) ou Foco Acadêmico;
- II. Exposição ou publicação de trabalho em eventos técnico/científicos relacionados ao curso;
- III. Monitoria;
- IV. Participação em grupo de PET;
- V. Atuação como bolsista voluntário de Iniciação Científica.

### 2) Atividades de extensão

- I. Participação em projetos de extensão da UFMA na área de Matemática
- II. Organização de eventos científicos
- III. Monitoria (em projetos de extensão);
- IV. Estágios curriculares não-obrigatórios
- V. Curso de idiomas.
- VI. Participação em congressos, jornadas, seminários, conferências, colóquios.

### 3) Atividades de ensino

- I. Monitoria em disciplinas do curso
- II. Projeto de iniciação à docência (PIBID) ou Residência Pedagógica.
- III. Participação em Projetos Especiais de Ensino
- IV. Atividades acadêmicas à distância.

### 4) Atividades de representação estudantil

- I. Participação efetiva no Diretório Acadêmico de Matemática – DAMAT
- II. Representação estudantil nos órgãos colegiados da UFMA.

### 5) Disciplinas optativas/eletivas

- ~~I. Conclusão com aprovação de disciplinas eletivas e não aproveitadas, cursadas além da carga horária do curso.~~



## **6) Publicações**

- I. Artigos publicados em revistas
- II. Resumos publicados
- III. Apresentação de trabalhos em eventos científicos.

**Art 5º** O aluno obrigatoriamente poderá desenvolver as Atividades complementares em, pelo menos duas categorias do Art 4º.

**§ 1º** Todas as atividades complementares devem ser comprovadas junto à Coordenadoria do Curso de Matemática, por meio de requerimento documentado, certificado ou equivalente, com a carga horária cumprida pelo discente devidamente comprovada de acordo com o Regulamento.

**§ 2º** Compete à Coordenadoria do Curso de Matemática encaminhar ao Colegiado do Curso de Matemática os pareceres com o deferimento ou indeferimento das atividades requeridas pelo aluno, de que trata o Art 4º.

**Art 6º** – Ao Colegiado do Curso de Matemática compete decidir, em primeira instância, sobre os recursos interpostos, referentes à matéria desse Regulamento.

**Art 7º** – O aproveitamento da carga horária seguirá os critérios estabelecidos no QUADRO I deste Regulamento.

**§1º** Deverão ser respeitados os limites de carga horária por cada Atividade Complementar descrita no QUADRO I deste regulamento.

**§2º** Não poderá ser aproveitada, para os fins que dispõe este Regulamento, a carga horária que ultrapassar o respectivo limite fixado no QUADRO I e QUADRO II.

QUADRO I – Limitação de carga horária por Atividade Complementar

ATIVIDADE ACADÊMICA COMPLEMENTAR	LIMITAÇÃO DE HORAS	NOTA
A. Participação em Projetos Especiais de Ensino	Máximo: 60 horas	0 – 10,0
B. Participação em Projetos e ou Atividades de Pesquisa	Máximo: 120 horas	0 – 10,0
C. Participação em Projetos de Extensão	Máximo: 60 horas	0 – 10,0
D. Participação em Eventos Científico-Culturais e Artísticos	Máximo: 60 horas	0 – 10,0
E. Congressos ou Seminários na área do curso ou afim	Máximo: 60 horas	0 – 10,0
<del>F. Disciplinas Optativas /Eletivas</del>	<del>Máximo: 120 horas</del>	<del>0 – 10,0</del>
G. Atividades Acadêmicas à Distância	Máximo: 60 horas	0 – 10,0
H. Monitoria em disciplinas	Máximo: 60 horas	0 – 10,0
I. Publicações Científicas	Máximo: 60 horas	0 – 10,0
J. Participação em Estágios não-obrigatórios	Máximo: 60 horas	0 – 10,0
K. Participação na Organização de eventos acadêmico-científicos na área do curso	Máximo: 20 horas	0 – 10,0
L. Participação em programas de iniciação à docência	Máximo: 60 horas	0 – 10,0
M. Participação em Colegiados/Representação Estudantil e outras representações	Máximo: 20 horas	0 – 10,0
N. Participação em cursos de língua estrangeira	Máximo: 60 horas	0 – 10,0

QUADRO II – Distribuição de carga horária de atividades complementares

ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA
A. Participação em Projetos Especiais de Ensino	30 horas por semestre
B. Participação em Projetos e ou Atividades de Pesquisa	60 horas por semestre
C. Participação em Projetos de Extensão	30 horas por semestre
D. Participação em Eventos Científico-Culturais e Artísticos	30 horas por semestre
E. Congressos ou Seminários na área do curso ou afim	30 horas por congresso, colóquio, etc.
<del>F. Disciplinas Optativas /Eletivas</del>	<del>60 horas por semestre</del>
G. Atividades Acadêmicas à Distância	30 horas por semestre
H. Monitoria em disciplinas	30 horas por semestre
I. Publicações Científicas	30 horas por publicação
J. Participação em Estágios não-obrigatórios	30 horas por semestre
K. Participação na Organização de eventos acadêmico-científicos na área do curso	10 horas por participação
L. Participação em programas de iniciação à docência	30 horas por semestre
M. Participação em Colegiados/Representação Estudantil e outras representações	10 horas por comissão
N. Participação em cursos de língua estrangeira	30 horas por semestre

QUADRO III – Comprovação Exigida para Atividades Complementares

ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO EXIGIDA
A. Participação em Projetos Especiais de Ensino	Declaração do professor orientador
B. Participação em Projetos e ou Atividades de Pesquisa	Declaração do professor orientador
C. Participação em Projetos de Extensão	Declaração do professor orientador
D. Participação em Eventos Científico-Culturais e Artísticos	Certificado de participação.
E. Congressos ou Seminários na área do curso ou afim	Trabalho apresentado e certificado de apresentação
F. Disciplinas <del>Optativas /Eletivas</del>	<del>Histórico Escolar</del>
G. Atividades Acadêmicas à Distância	
H. Monitoria em disciplinas	Certificado ou declaração de monitoria, emitida pela Subunidade acadêmica responsável pela disciplina
I. Publicações Científicas	Cópia da publicação
J. Participação em Estágios não-obrigatórios	Histórico escolar ou declaração emitida pelo coordenador de estágio devidamente assinada.
K. Participação na Organização de eventos acadêmico-científicos na área do curso	Certificado de participação
L. Participação em programas de iniciação à docência	Declaração do professor orientador
M. Participação em Colegiados/Representação Estudantil e outras representações	Declaração emitida pela representação estudantil ou presidente do órgão colegiado do curso devidamente assinada ou cópia da portaria da comissão.
N. Participação em cursos de língua estrangeira	Certificados emitidos pelas unidades de ensino

**Art 8º** Os documentos exigidos para o aproveitamento das atividades complementares são descritos no QUADRO III deste Regulamento.

**§1º** O estudante deverá apresentar documentos adicionais sempre que solicitado pelo coordenador do Curso.

**Art. 9º** O controle acadêmico do cumprimento da carga horária referente às Atividades Complementares é de responsabilidade da Coordenação do Curso de Matemática, a quem cabe avaliar a documentação exigida para validação da atividade.

**§1º** Após a realização da Atividade Complementar, o aluno deve preencher formulário (ANEXO II) e submeter à Coordenação do Curso os comprovantes cabíveis das atividades, para apreciação.

**Art. 10º** Os alunos que ingressarem no curso de Matemática por meio de outra forma de ingresso (Transferência, Novo Curso, etc.) ficam também sujeitos ao cumprimento da carga horária de atividades complementares, podendo solicitar à Coordenação do Curso o cômputo de parte da carga horária atribuída pela Instituição/Curso de origem, observadas as seguintes condições:

**§1º** As atividades complementares realizadas na Instituição/Curso de origem devem ser compatíveis com as estabelecidas neste Regulamento;

**§2º** A carga horária atribuída pela Instituição/Curso de origem não poderá ser superior a conferida por este Regulamento à atividade idêntica ou semelhante;

**Art. 11º** Este Regulamento entrará em vigor após aprovação pelo Colegiado do Curso de Matemática – Licenciatura da UFMA.

**Art. 12º** Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Matemática da UFMA.